Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS -

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 4600209540

Contratante: Companhia de Gás do Espírito Santo -

ES GÁS

Processo No: 5000152022

Forma de Contratação: Pregão, conforme o Artigo 28 da Lei 13.303 e do Artigo 2,6 do Regulamento de

Licitações e Contratos da ES GÁS

Cidades N°: 2022.500E1600012.01.0013

Contratado: INSPEK SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 23.793.682/0001-32

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de inspeção da integridade interna de gasodutos.

Valor: R\$ 168.500,00 (Cento e sessenta e oito mil e

quinhentos reais)

Vigência: 25/08/2022 a 25/11/2022

Fonte: 4403000006

Walter Luiz Lopes Gerente de Engenharia Marcelo Monteiro dos Santos Gerente de Comercialização de Gás Protocolo 919101

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato No: 4600209388

Contratante: Companhia de Gás do Espírito Santo -

ES GÁS

Processo No: 4600209388-1

Forma de Contratação: Previsto no Art. 72 da Lei 13.303/16 e artigos 123 e 124 do Regulamento de Licitações e Contratos da ES Gás.

Contratado: VILLEMOR, TRIGUEIRO, SAUER E

ADVOGADOS ASSOCIADÓS CNPJ: 33.296.922/0001-47

Objeto: Alteração no item 20. PRAZO CONTRATUAL de forma a prorrogar por mais 12 (doze) meses, e inclusão das linhas 1.2 e 1.3 na Planilha de Preços Unitários.

Valor: R\$ 380.400,00 (Trezentos e oitenta mil e

quatrocentos reais).

Vigência: 10/09/2021 a 10/09/2023

Fonte: 4401000028

Cintia Coelho Dias Assessora de Comunicação e Sustentabilidade Ariana Ferreira Costa Gualberto Gerente de Governança Protocolo 918531

Fundação de Amparo àPesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 083, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 978, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial de 05 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da Comissão

Jozelia Correia Rozario Pereira - Nº Funcional 2800519

Membros da Comissão

Geanderson Campos Costa - Presidente Substituto -

N. Funcional 2707926

Marleide Silva do Nascimento - N. Funcional 2534576

Membro Suplente

Renan Siqueira Corça - nº Funcional 3573184

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Instrução de Serviço Nº 021, de 23 de março de 2022.

Vitória, 23 de agosto de 2022. **Cristina Engel de Alvarez** Diretora Presidente - FAPES

Protocolo 918854

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 085, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Institui a Unidade de Integridade, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FÁPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 978, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial de 05 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Unidade de Integridade da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

Parágrafo único. Para responder pela Unidade de Integridade da FAPES, como Compliance Officer, fica designado o servidor Mario do Amaral Muniz, NF: 4050860, que deve se reportar diretamente à respectiva Diretora Presidente, com o auxílio dos servidores Amanda Tetzner Santos, NF: 4125282, Hanna Murta Coutinho, NF: 4561872 e Leila Campos de Oliveira, NF: 4571789.

Art. 2º. Compete à Unidade de Integridade da FAPES: I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade; III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da FAPES com relação aos temas atinentes ao programa de integridade.

V - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da FAPES.

Art. 3º. São atribuições da Unidade de Integridade da FAPES, no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação da Diretora Presidente a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - Apoiar as Subsecretarias e respectivas coordenações no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na FAPES;

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 23 de Agosto de 2022 às 22:54:24 Código de Autenticação: 1a010d67